



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 045/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. nº MA-245/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **HELENA FURTADO ABRAHIM GURGEL DE AMORIM**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais a 25/30 avos, incidentes sobre o cargo de Técnico Judiciário, Classe A, Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da incorporação de quintos correspondentes a 5/5 (cinco quintos) de Representação de Gabinete, na função de Assistente Administrativo, de acordo com o disposto no art. 8º da Lei 8.911/94, e ainda da percepção de 9% (nove por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 16 de março de 1995.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno